

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## **Lei nº 150/2002**

**DATA:** 08 de agosto de 2002.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2002, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil e noventa reais), destinados a aquisição de equipamentos para ampliação da patrulha agrícola do Município, conforme classificação abaixo:

**08-00 – DEPTO AGROP MEIO AMBIENTE TUR IND COMÉRCIO**

**08-01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

20.608.08032-031 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PATR MECANIZADA  
44905200 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 109.090,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, os recursos financeiros assegurados no Contrato de Repasse nº 0131825-26/2001, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**  
Presidente da Câmara

Ver<sup>a</sup>. **MARIA CLÁUDIA LOSS**  
Primeira Secretária